



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 022/2018**

Obriga a Prefeitura Municipal de Contagem a possibilitar o acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os prédios públicos, próprios e alugados, onde funcionem órgãos da Administração Direta e Indireta.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:**

**Art. 1º-** Fica a Prefeitura Municipal de Contagem obrigada a realizar todas as ações necessárias, incluindo intervenções arquitetônicas, com a finalidade de promover a acessibilidade, em seu conceito universal, a todos os cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida, nas áreas internas, externas e espaço de circulação comum dos prédios públicos do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Para os imóveis alugados para a Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo deverão ser observadas as mesmas regras citadas no artigo anterior.

**Art. 3º** - As edificações, próprias ou alugadas, onde já funcionem órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que não obedeçam às normas do art. 1º, **deverão se adequar às referidas exigências a partir do ano subsequente à publicação desta Lei.**

**Parágrafo único.** Deverá constar no orçamento de 2019 do Município a dotação orçamentária para fazer frente à despesa advinda da execução da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, 15 de maio de 2018.

**Vereador DANIEL CARVALHO**  
**-Presidente-**

**Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)**  
**-1º Secretário-**